



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º ..... 17

Proc. n.º ..... 16/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º ..... 16/05

PARECERES N.ºs ..... 16/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI Nº 52/2005

**INSTITUI O "DIA DAS CRIANÇAS AFETADAS PELO HIV/AIDS" NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

#### Artigo 1º -

Fica instituído o **DIA DAS CRIANÇAS AFETADAS PELO HIV/AIDS**, que será realizado anualmente, no dia 07 de maio.

#### Artigo 2º -

O Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS terá por objetivo prestar informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre o HIV/AIDS, suas implicações, causas, efeitos, formas de prevenção e de tratamento, bem como estabelecer programas de apoio e programas voltados à conscientização da terrível situação dessas crianças.

#### Artigo 3º -

O Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS será realizado com destaque e amplamente divulgado, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, a estabelecer e organizar atividades a serem desenvolvidas durante o dia ora instituído.

#### Artigo 4º -

Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados à participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao Dia.

#### Artigo 5º -

Todos os educadores de crianças e jovens deverão utilizarem esta ocasião para auxiliarem seus alunos a entenderem a necessidade de combater a pobreza, sofrimento, fome e violência, de modo a construírem um mundo mais estável e seguro para o futuro de sua própria geração.

#### Artigo 6º -

O Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS será incluído no Calendário Oficial do Município.

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Constituídas em 12/10/1991  
Saúde, Ed. Cultural, Esportes e Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 12/10/1991  
Chefe do Departamento do Legislativo




# Câmara Municipal de Assis

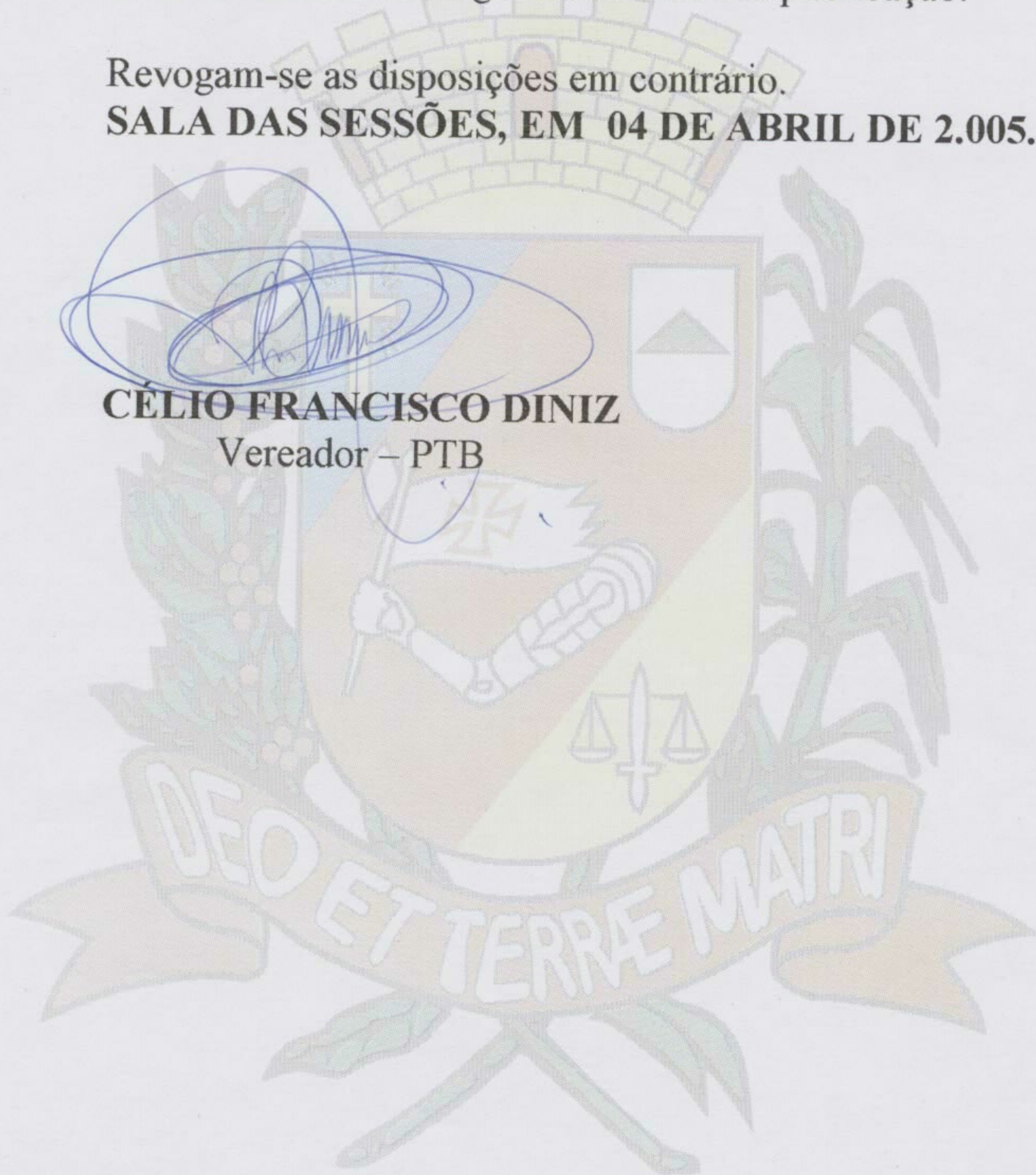
Fls. n.º ..... 18  
Proc. .... 4603  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 7º -** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 8º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 9º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10 -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE ABRIL DE 2.005.**

  
**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador - PTB





# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º ..... 19  
Proc. .... 76/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se a presente propositura de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS no Município de Assis e dá outras providências.

Até 2.010, haverá 100 milhões de órgãos em consequência da AIDS, em decorrência de uma pandemia devastadora causada pelo vírus HIV/AIDS, que continua a disseminar-se por todo o mundo, tornando mais uma criança órfã a cada quinze segundos.

Esses órfãos constituem-se nos exemplos mais pungentes em meio à cifra de 1 bilhão de crianças negligenciadas e vulneráveis rejeitadas pelas sociedades mundiais.

Esta doença continua a se alastrar, não somente nos Estados Unidos, América Latina, porém na África, China, Rússia, Índia e outros países, criando milhões de vítimas e deixando um rastro de milhões de crianças sem famílias, que precisam sobreviver em meio a sociedades e economias em colapso.

O Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS proporciona importantes atividades e programas de apoio e programas voltados à conscientização da terrível situação dessas crianças e incentiva governos, doadores e organizações internacionais a tornar a educação e assistência médica a essas crianças a prioridade número um agora e nos anos vindouros.

O Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS constitui-se no momento de reconhecer as necessidades dessas crianças abandonadas, freqüentemente estigmatizadas e rejeitadas, muitas sem alguém que olhe por elas pois seus familiares foram dizimados por esta epidemia devastadora.

O Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS propicia importantes oportunidades para educar nossos alunos, jovens e nossa sociedade sobre o potencial para violência e insegurança em suas próprias vidas, caso as vidas de outras crianças de todos os demais lugares não experimentar uma melhora.

A Associação François-Xavier Bagnoud está trabalhando em âmbito internacional com numerosas outras organizações ao redor do globo para dizimar o vírus HIV/AIDS, e está em nosso poder, como cidadãos desta cidade e nação, auxiliar a proporcionar a mudança e, por meio de conhecimento e compaixão compartilhados, tomar as medidas para propiciar vidas mais completas e um futuro mais brilhante para todas as crianças deste mundo.



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º .....  
Proc. ....  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

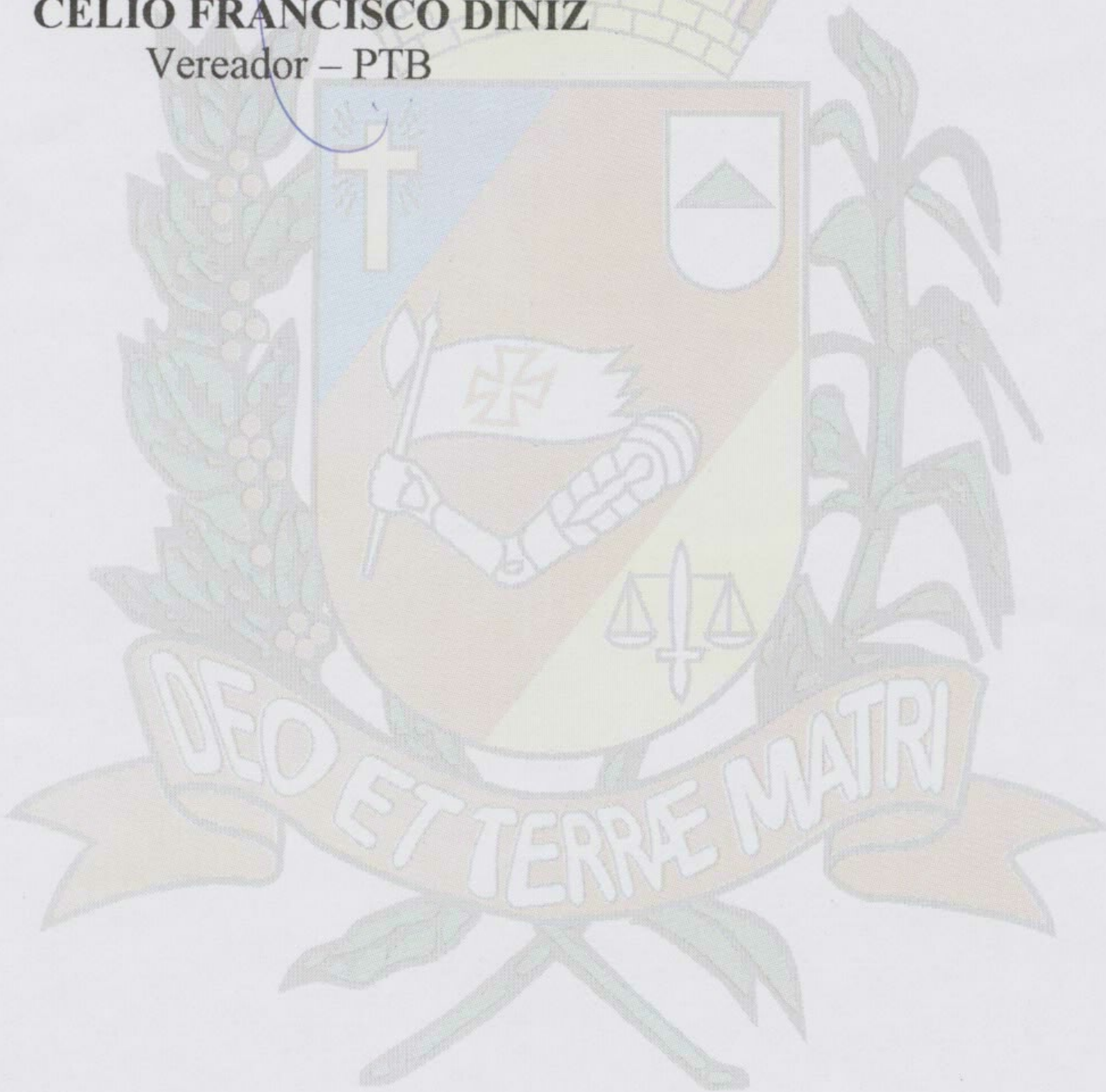
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE ABRIL DE 2.005.**

**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

Vereador – PTB



**Câmara Municipal de Assis - SP**

**De:** "Projeto Destak" <projetodestak@uol.com.br>  
**Para:** <cmdiniz@camaraassis.sp.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de maio de 2005 09:00  
**Assunto:** 7 de maio.

Nós de São Paulo quero parabeniza-lo pela iniciativa do projeto de lei que reconhece o dia 7 de maio como dia "Das Crianças Infectadas e afetadas pelo hiv/aids"

No mundo todo, poucas são as ações direcionado a esse público.

As crianças e adolescentes continuam a margem da discussão do tema.

Os medicamentos são adaptados dos adultos, pois as industrias farmacêuticas não investem em pesquisas para os mesmos.

Como adultos, as crianças e adolescentes tem o efeito colateral chamado LIPODISTROFIA, onde o corpo sofrem algumas transformações visíveis.

Para os adultos existem várias correções visando amenizar o efeito, o que não acontece com as crianças e adolescentes.

No que diz ao social, grande parte dessas crianças encontra-se em casas de apoio ou sendo criado pelos avós, sem conhecerem a sua infecção.

Na adolescência sua sexualidade é combatida como forma de impedir sua conscientização sobre o vírus.

Nas escolas, os responsáveis são obrigado a manter sua sorologia em sigilo, não por opção mas por pressão de muitas direção que temem ter problemas com os pais e demais crianças.

Em outros países da América latina e da África a situação é muito mais grave, pois crianças órfãs estão morrendo por falta de tratamento.

O dia 7 de maio, sendo reconhecido, permitirá um debate amplo sobre o tema, haja visto que o 1 de dezembro dia mundial de luta contra aids, os temas são geralmente soltos e priorizando a prevenção e assistência de um modo geral.

O dia 7 de maio já foi reconhecido por mais de 90 capitais no mundo todo.

No Brasil a primeira cidade a reconhecer a data, foi uma pequena cidade do interior de São Paulo: Ourinhos.

Na cidade de São Paulo, o deputado Paulo Teixeira entrou com o pedido de reconhecimento da data no ultimo dia 5 de maio.

O mesmo esta acontecendo na Assembléia da Paraíba, cidade de Recife, Campina Grande, Maranhão e outras.

A deputada Telma de Souza, entrará com o pedido de reconhecimento da data na Câmara dos deputados em Brasília na próxima semana.

O encontro Nacional de ONGs, com mais 400 ongs de todo pais reconheceu a data no ultimo encontro nacional realizado em São Paulo.

O fórum de ongs do Estado de São Paulo, foi outro segmento que assumiu a data.

Acreditamos que somente debatendo o tema possibilitara diminuir o preconceito e avançar na luta.

A UNICEF e as Nações Unida caminha para o reconhecimento da data, e com certeza, ações como a proposta por

Vossa Senhoria virá contribuir para a oficialização mundial da data.

Silmara Lett

Fis. n.º	22
Proc.	Fotos
	Presidente

**Câmara Municipal de Assis - SP**

Fis. n.º	23
Proc.	46/05
Presidente	

**De:** "Araújo Lima" <araujo.l@uol.com.br>  
**Para:** <cmdiniz@camaraassis.sp.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de maio de 2005 09:03  
**Assunto:** Fw: Dia 7 de maio

## **ONG lança campanha para criar 'Dia da Criança Afetada pelo vírus da Aids'**

A Rede Nacional de Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/Aids de Campina Grande (RNP+CG) e Associação François Xavier Bganoud do Brasil enviou ao governador Cássio Cunha Lima documento, solicitando que o dia 7 de maio seja oficializado como Dia da Criança Afetada pelo vírus Aids. O pedido está sendo enviado a todas as cidades e Estados do País, através de ONGS HIV/Aids.

. O primeiro município brasileiro a oficializar a data foi Ourinhos, no interior de São Paulo.

O primeiro caso de Aids em criança foi publicado em 1982. Em 1997 a Aids passou a ser a décima primeira causa de morte de crianças entre um e quatro anos de idade. Em 2004, meio milhão de crianças menores de 15 anos morreram com Aids. Cerca de 640 mil estão infectadas. Estima-se que 2,2 milhões de crianças menores de 15 anos estejam convivendo com vírus HIV/Aids, a maioria delas infectadas durante a gravidez, nascimento ou por meio da amamentação.

Crianças com Aids, normalmente, são esquecidas pela indústria farmacêutica. Não há produção de medicamento próprio para crianças com HIV/Aids, que são obrigadas a se adaptar com a medicação disponível para adultos. O acesso às poucas drogas disponíveis é difícil devido aos preços elevados.

Na Paraíba, o núcleo de Controle registrou uma elevação no número de casos de crianças e adolescentes contaminados e de gestantes com HIV.

### **PROJETO**

A RNP+ de Campina Grande poderá iniciar a partir de maio um projeto financiado pelo Ministério da Saúde para atender crianças com Aids de Campina Grande. A entidade, que até então presta serviços nessa área, voluntariamente, já identificou várias ocorrências de descaso com crianças afetadas pela Aids na região.

O projeto, intitulado "Atenção integral à criança e ao adolescente", vai oferecer apoio de assistência jurídica, psico-social e nutricional às crianças e adolescentes vítimas da Aids que estejam vivendo em situação de risco, discriminação e abandono.

*da Redação (com assessoria)  
WSCOM Online*



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Paulo Teixeira*

Fls. n.º ..... 24 .....  
Proc. .... 7605 .....  
.....  
Presidente

**PROJETO DE LEI No.**

Institui, no Município de São Paulo, o “Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS”, no dia 07 de Maio.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - A data deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate do vírus HIV/ AIDS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.





*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Paulo Teixeira*

Fls. n.º ..... 25 .....  
Proc. .... 76/05 .....  
Presidente

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**PAULO TEIXEIRA**  
Vereador



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Paulo Teixeira*  
**JUSTIFICATIVA**

Fls. n.º ..... 26 .....  
Proc. .... 76/05 .....  
Presidente

Segundo estimativa da “Association Francois-Xavier Bagnoud – AFXB”, até o ano de 2010, serão cerca de 100 milhões de crianças órfãs em consequência da AIDS, muitas delas lutando sozinhas contra a doença, constituindo-se no exemplo mais vívido e pungente dos numerosos milhões de outros órfãos e crianças vulneráveis ao redor do globo. Esta cifra parece estarrecedora, porém, se forem considerados outros países como a Índia e a China, com mais de um bilhão de habitantes cada um (não incluídos ainda em estatísticas oficiais), nos quais a epidemia causada pelo vírus da AIDS está se alastrando, e acrescentar ainda a Rússia (com um índice atual de 1% de pessoas infectadas), a cifra de 100 milhões de órfãos e crianças vulneráveis até 2010 se torna um número assustadoramente realístico.

Consoante relatório da UNICEF divulgado em dezembro de 2004 sobre “Crianças Vulneráveis” :

- até dezembro de 2004, 3,1 milhões de pessoas morreram de AIDS, inclusive mais de meio milhão de crianças menores de 15 anos. Cerca de 4,9 milhões de pessoas foram infectadas pelo vírus HIV, inclusive 640.000 crianças
- até o final de 2004, cerca de 2,2 milhões de crianças menores de 15 anos conviviam com o vírus HIV/AIDS, a maioria delas infectadas durante a gravidez, nascimento ou por meio da amamentação.
- o impacto da epidemia sobre as crianças é observado de forma mais dramática na onda de crianças tornadas órfãs em consequência da AIDS. Em apenas dois anos (2001-2003), o número de crianças que perderam um ou ambos os pais em virtude da AIDS cresceu de 11,5 milhões para 15 milhões, cerca de 80 por cento das quais vive na região do Sub-Sahara africano.

Deste modo, considerando que a AIDS continua a disseminar-se por todo o mundo, fazendo mais uma criança órfã a cada quinze segundos, criando milhões de vítimas e deixando um rastro de milhões de crianças sem famílias que precisam sobreviver em meio a sociedades e economias em colapso e considerando que o “Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS”, proposto no presente projeto como parte de uma campanha mundial liderada pela “Association Francois-Xavier Bagnoud”, aprovada no “Encontro Nacional de ONGS”, realizado em São Paulo, no mês de junho de 2003 e na última reunião do “Fórum de São Paulo”, ocorrida em 18 de março de 2005, visando chamar a atenção para o problema e proporcionar importantes atividades e programas de apoio voltados à conscientização da terrível situação dessas crianças, incentivando governos, doadores e organizações internacionais a tornar a educação e assistência médica a essas crianças a prioridade agora e nos anos vindouros, constituindo-se no momento de reconhecer as necessidades dessas crianças abandonadas, freqüentemente



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Paulo Teixeira*

Fis. n.º 27  
Proc. 46/05

Presidente

estigmatizadas e rejeitadas, muitas sem alguém que olhe por elas, pois seus familiares foram dizimados por esta epidemia devastadora.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobre Pares para a aprovação do presente projeto de lei.



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 28  
Proc. 76/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 052/ 2005**  
**PARECER Nº 076/2005**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "O Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS".

O Projeto, de autoria do Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ, visa instituir no Município de Assis, o dia das crianças portadoras do vírus da AIDS, a ser observado anualmente no dia 07 de maio.

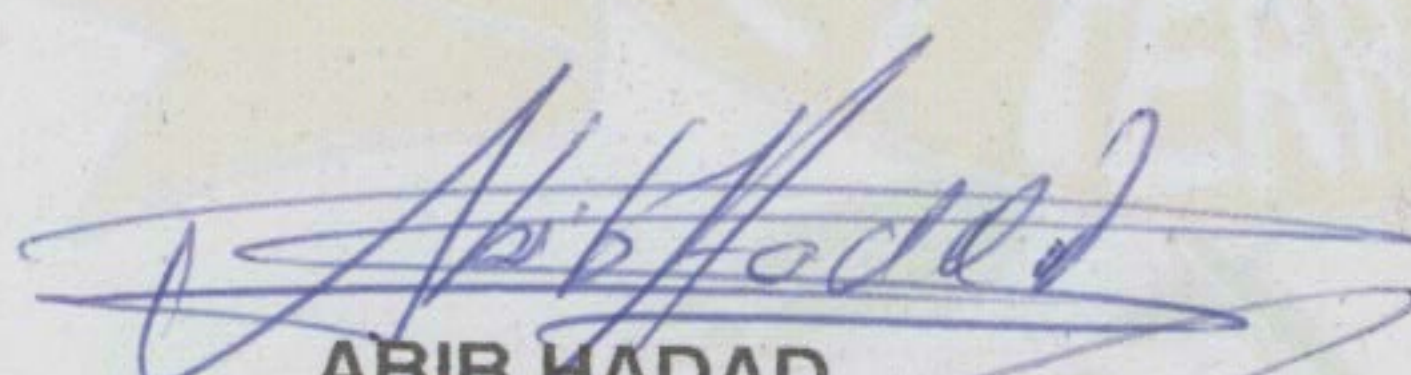
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a iniciativa do mesmo, de competência concorrente, conforme dispõe da Lei Orgânica do Município de Assis.


Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 29 de abril de 2005.

  
**ABIB HADAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico